

LEI Nº 1.716 DE 27 DE AGOSTO DE 2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de **R\$ 72.412,73** (setenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos), com recursos provenientes da Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01076	500,00
SUBTOTAL			500,00
06	DEPTO. EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.1.036.000	Amp/Escolas/Construção Quadras Poliesportivas		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01104	60.000,00
SUBTOTAL			60.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	31328	4.307,04
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	33328	6.330,69
SUBTOTAL			10.637,73
11	DEPTO. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.053.000	Man. de Locação de Espaços Industriais, Com. E Serviços		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros (320)	01000	1.275,00
SUBTOTAL			1.275,00
TOTAL GERAL			72.412,73

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior, no valor de **R\$**

72.412,73 (setenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos) conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

06	DEPTO. EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0010.2.020.000	Transporte Escolar – Demais Recursos		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (151)	01104	60.000,00
11	DEPTO. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
23.691.0031.2.055.000	Realização de Eventos Industriais, Comerciais e Serviços		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (322)	01000	1.275,00
SUBTOTAL			1.275,00
TOTAL			61.275,00

Excesso de Arrecadação

<u>Alínea da Receita</u>		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.03.01.12	Rec. Rem. Dep. Bancário Posto Bom Jesus- C. União (149)	31328	4.307,04
1.3.2.5.01.99.03.00	Rec. Rem. Dep. Bancário – DETRAN (34)	01076	500,00
SUB TOTAL			4.807,04

Superávit Financeiro

	Fonte	
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior	33328	6.330,69
SUBTOTAL		6.330,69
TOTAL GERAL		72.412,73

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal